

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 14 de fevereiro de 1988.

Benedito E. M.
Benedito Enéas Muzqui
Prefeito Municipal

Lei nº 1.006/88 de 29 de março de 1988

Autoriza o Executivo Municipal
Fornecer Combustível, Conforme
Discrimina.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autori-
zado a fornecer aos médicos que prestam serviços a
municipalidade nos Postos de Saúde do interior ou
através de convênio no Hospital Maternidade 'Santa
Helena' a quota mensal de oitenta (80) litros de
álcool combustível.

Art. 2º - As despesas advindas da presen-
ta lei, correrão a conta da dotação orçamentária
3.1.2.0 - Setor de Saúde

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário Publique-se Registre-se Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 29 de Março de 1988

Benedito Enríque
Benedito Enríque Muqui
Prefeito Municipal

Lei nº 1.007/88 de 29 de Março de 1988

Autoriza o Executivo Municipal
Doar à Delegacia de Polícia local
Combustível para Abastecimento
de Veículos Oficiais.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, para a Delegacia de Polícia local, a quota de 100 (cem) litros semanais, de álcool combustível.

Art. 2º - O combustível mencionado no artigo anterior, terá a utilização específica no abastecimento de veículos oficiais daquela Delegacia, empregados no